



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

Lei Nº 220/01 de 10/10/01-MANAÍRA - 25 DE MARÇO DE 2024-Tiragem desta Ed.: 40 Exemplares

## ASSESSORIA DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL EDIÇÃO ESPECIAL

ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE MANAÍRA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
SITO RUA JOSÉ ROSAS, Nº:164 – CENTRO  
CEP: 58.995-000, MANAÍRA/PB.  
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

DECRETO Nº 025/2024-GP.  
2024.

Manaíra (PB), 25 de março de

Dispõe sobre Ponto Facultativo no município de Manaíra-PB, no dia 28 de março do corrente ano, e regulamenta o Feriado Nacional da sexta-feira da Paixão, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MANAÍRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo que determina o Art. 77, inciso I, pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** que o dia 29 de março é um feriado nacional, e que o dia 28 de março é uma quinta-feira da semana santa, véspera do feriado nacional da sexta-feira santa;

**CONSIDERANDO** que o dia 29 de março do corrente ano é uma data comemorativa a Paixão de Cristo, sendo um feriado Nacional em comemoração a Paixão de Cristo, assim também chamado de sexta-feira da Paixão.

**CONSIDERANDO, por fim**, a quinta-feira dia 28 de março é uma data em que a comunidade católica inicia as comemorações da semana santa, além de ser véspera do feriado nacional em comemoração a sexta-feira da Paixão, que não só a comunidade religiosa como todos os cidadãos independente de religião ou crença, comemoram a Paixão e Ressurreição de Cristo, razão porque:

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica **DECRETO PONTO FACULTATIVO** no dia 28 de março de 2024, no âmbito de todo território do município de Manaíra-PB, em todos os órgãos da Administração Pública do município de Manaíra-PB, **razão pela qual não haverá expediente nos órgãos municipais, excluindo-se, os serviços essenciais como a saúde, serviços do SAMU e os servidores da Educação para não causar prejuízo na prestação de serviços de saúde e no cumprimento do calendário escolar.**

**Art. 2º** - Fica regulamentado o **Feriado Nacional do dia 29 de março do corrente ano (sexta-feira)** em razão de que não só a comunidade Religiosa como toda humanidade nacional comemora o dia da Paixão e morte de Jesus Cristo, devendo todos os órgãos da Administração Municipal, permanecerem fechadas sem expediente, e de igual modo as repartições privadas devem fechar

suas portas e não haver expediente ao público, em razão do Feriado Nacional.

**Art. 3º** - Em razão da Decretação do Ponto Facultativo no dia 28 de março de 2024 estabelecido no artigo 1º, deste Decreto, os Servidores Municipais ficam desobrigados de comparecer as repartições públicas municipais para dá expediente.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito Constitucional Do Município De Manaíra, Estado da Paraíba, 25 de março de 2024.

Dr. MANOEL VIRGULINO SIMÃO  
- Prefeito Constitucional -